



## **LEI Nº 4.652, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Autoria: Walter Roriz de Queiroz

Institui o Dia Municipal da Advocacia Previdenciária no âmbito do município de Luziânia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria, no âmbito do município de Luziânia, o Dia Municipal da Advocacia Previdenciária, devendo ser integrada no calendário oficial de datas e eventos comemorativos do município de Luziânia-GO, como forma de garantia de direitos que envolvem as relações de Direito Previdenciário, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de maio.

Parágrafo único. A advocacia Previdenciária no município de Luziânia-GO, vem com uma missão de auxiliar a sociedade a solucionar os conflitos surgidos nas relações previdenciárias de forma justa e célere, o que faz com que os advogados e advogadas previdenciárias sejam valorizados e respeitados, em todos os Poderes, Judiciário, Legislativo e Executivo, em face do seu árduo labor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**